

## QUEM PODE CRIAR? A PROPRIEDADE INTELECTUAL (PI) NOS PLANOS PEDAGÓGICOS DOS CURSOS TÉCNICOS (PPC) DO INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - IFRN

WHO CAN CREATE? INTELLECTUAL PROPERTY (PI) IN THE PEDAGOGICAL PLANS OF TECHNICAL COURSES (PPC) OF THE FEDERAL INSTITUTE OF RIO GRANDE DO NORTE - IFRN.

DOI: 10.16891/2317-434X.v12.e2.a2024.pp4107-4114

Recebido em: 29.06.2024 | Aceito em: 10.07.2024

**Moacir Ribeiro da Silva<sup>a</sup>, Tássio Lessa do Nascimento<sup>b\*</sup>**

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte - IFRN, Mossoró- RN, Brasil<sup>a</sup>**

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte - IFRN, Apodi - RN, Brasil<sup>b</sup>**

**\*E-mail: tassio.lessa@ifrn.edu.br**

### RESUMO

O presente trabalho propõe analisar os PPC's dos cursos técnicos do IFRN com o escopo de identificar e analisar as menções, inclusões e citações a PI, correlacionando-as com a realidade social e do trabalho. Mediante uma pesquisa exploratória, descritiva, não experimental, bibliográfica e análise calcada na perspectiva do materialismo histórico-dialético, buscou-se responder à questão: o conhecimento acerca da propriedade intelectual (PI) de que forma se apresenta nos planos pedagógicos dos cursos técnicos (integrados e subsequentes) do Instituto Federal do Rio Grande do Norte - IFRN? Destarte, enveredou-se por temas como empreendedorismo, ensino de PI na educação profissional e tecnológica - EPT, trabalho manual e intelectual, precarização das relações de trabalho e alienação. Conclui-se que a propriedade intelectual é bastante mitigada na grade curricular e direcionada a alguns cursos técnicos, na sua maioria de gestão e negócios.

**Palavras-chave:** Educação Profissional e Tecnológica; Plano Pedagógico de Curso; Propriedade Intelectual.

### ABSTRACT

This paper aims to analyze the PPCs of the IFRN's technical courses in order to identify and analyze the mentions, inclusions and citations of IP, correlating them with the social and work reality. Through exploratory, descriptive, non-experimental, bibliographic research and analysis based on the perspective of historical-dialectical materialism, we sought to answer the question: what form does knowledge about intellectual property (IP) take in the pedagogical plans of the technical courses (integrated and subsequent) of the Federal Institute of Rio Grande do Norte - IFRN? Thus, we explored topics such as entrepreneurship, IP teaching in professional and technological education, manual and intellectual work, precarious labor relations and alienation. The conclusion is that intellectual property is very limited in the curriculum and only taught on a few technical courses, mostly in management and business.

**Keywords:** Professional and Technological Education; Pedagogical Course Plan; Intellectual Property.

## INTRODUÇÃO

Inicia-se aqui com o mesmo questionamento plasmado no título: quem pode criar? Preliminarmente parece ser uma pergunta fácil de responder pelo simples fato de que qualquer um pode criar. Entretanto, se todos têm a capacidade e a criatividade inventiva, por que só a alguns é dado direito de estudar propriedade intelectual e a outros não? A resposta disso não se mostra tão fácil e requer uma análise mais profunda das variantes que compõem nossas estruturas sociais, do mundo do trabalho e da educação, mormente a profissional.

Entender a inclusão da propriedade intelectual em determinados eixos ou áreas de conhecimento e/ou sua total ausência em outros campos profissionais podem nos subsidiar a identificar, analisar e debater quais razões alicerçam tais comportamentos. Nesse sentido, esse trabalho optou por examinar os Planos Pedagógicos de Cursos - PPC's, mais precisamente os cursos técnicos integrados e subsequentes do Instituto Federal do Rio Grande do Norte - IFRN, acerca da propriedade intelectual em seus componentes curriculares. Daí surge, logicamente, as problemáticas: o conhecimento acerca da propriedade intelectual (PI) de que forma se apresenta nos planos pedagógicos dos cursos técnicos (integrados e subsequentes) do Instituto Federal do Rio Grande do Norte - IFRN? Objetivamente, é preciso identificar em todos os planos pedagógicos dos cursos técnicos (integrados e subsequentes) do IFRN, a inclusão do ensino de PI, bem como analiticamente entender de que forma ela se apresenta. Destarte o escopo central ramifica-se em três dimensões a serem exploradas: averiguar em todos os planos pedagógicos de cursos técnicos do IFRN a inclusão do ensino de PI; elencar os conteúdos diretamente ligados a PI, a matriz curricular e os cursos albergados; relacionar os resultados obtidos com a realidade hodierna do mundo do trabalho.

O caminho metodológico classifica-se em uma pesquisa exploratória, descritiva, não experimental, bibliográfica, análise documental. No primeiro momento, seguindo as orientações de Severino (2017), é preciso desmiuçar os documentos oficiais (PPC), buscando a ocorrência dos fenômenos ora pesquisados. Assim, mensurar as suas frequências e as formas apresentadas no teor documental. Após isso, confrontá-lo com uma bibliografia que trata do assunto escolhido. No que concerne ao método de análise, escora-se nos parâmetros estribados pelo materialismo histórico-dialético, conforme orientações de Spirkin (1975). Nesse sentido, o fenômeno ora estudado não pode ser desvencilhado do mundo (ou

realidade) e de sua historicidade humana, pois tais alijamentos comprometeriam a sua essência conceitual propriamente dita. O materialismo histórico-dialético permite-nos tocar “os pés no chão” e posicionar o fenômeno na tessitura do real, tirando-o do mero plano metafísico. Não basta dissecá-lo, entender sua lógica fenomenológica e a frequência com que ocorre sem desvendar as suas (inter) conexões com a realidade que nos circunda.

## PROPRIEDADE INTELECTUAL

É recorrente no senso comum a mitigação da propriedade intelectual como algo ligado a marcas registradas e patentes (invenções). Barbosa (2009, p. 7) alerta-nos que:

Propriedade intelectual é o termo correspondente às áreas do direito que englobam a proteção aos sinais distintivos (marcas, nomes empresariais, indicações geográficas e outros signos de identificação de produtos, serviços, empresas e estabelecimentos), as criações intelectuais (patentes de invenção, de modelo de utilidade e registro de desenho industrial), a repressão à concorrência desleal, as obras protegidas pelo direito de autor, os direitos conexos, enfim, toda a proteção jurídica conferida às criações oriundas do intelecto.

O autor amplifica o campo de abrangência da propriedade intelectual, colocando inúmeras espécies que estão presentes em nossas vidas e passam despercebidas. Como no caso das indicações geográficas reguladas na Lei n.º 9.279/96 do art. 176 ao art. 182 (BRASIL, 1996) que se personificam em produtos regionais de determinadas territórios ou arranjos produtivos, tais como: queijos, vinhos, cachaças, compotas, etc. Ou ainda como no exemplo dos direitos autorais plasmados na Lei n.º 9.610/98 (BRASIL, 1998) que vão desde as expressões artísticas das mais diversas naturezas até o *streaming*, muito utilizados atualmente.

Salienta-se ainda e não citada pelo autor acima mencionado, conforme Stefanello (2013), o conhecimento tradicional advindo de comunidades originárias ou nativos de um determinado território também é passível de proteção. As mezinhas, o conhecimento medicinal de plantas, os rituais de cura ou tecnologias primitivas são albergados pela propriedade intelectual. Desse modo, a propriedade intelectual permeia a nossa vida quase invisível, entretanto extremamente necessária.

A doutrina jurídica – segundo Rodrigues, Santos e Oliveira (2023) – coloca a propriedade intelectual dividida em duas espécies: direitos autorais e propriedade industrial, agregando-se as *sui generis*. Entretanto, entendemos, apoiando-se nas lições de Barbosa (2009), que a proteção *sui generis* deva ser apartada, pois sua natureza híbrida e residual oscila entre direitos autorais e/ou propriedade industrial, sem pertencer a nenhuma espécie de forma pura. Como o caso, por exemplo, de uma tecnologia primitiva que, apesar da inventividade, novidade e aperfeiçoamento de uma atividade cotidiana, todavia não tem uma aplicação industrial (art. 8º, Lei n.º 9.610/98 (BRASIL, 1998)). Vejam que nesse exemplo essa propriedade intelectual ficaria no limbo, o que entendemos não ser adequado.

### *Propriedade Intelectual na educação brasileira*

O que se tem notícia acerca do ensino de PI, através dos estudos de Amorim-borher (2007), é que se principia no ano de 2001 por uma ação precursora e ousada do Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI em parceria com o Centro de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca (Cefet-RJ) que se tratava de um curso de pós-graduação em propriedade intelectual. Surge em 2004, o Laboratório de Ensino e Pesquisa em Inovação e Gestão da Propriedade Intelectual, numa cooperação entre o INPI e a Universidade Federal do Rio de Janeiro, a partir dali a PI vai ganhando características interdisciplinares com a influência das ciências sociais, ciências da informação, direito, economia, etc. Os cursos de curto prazo de 40 a 64 horas vão se disseminando a partir de 2005 com advento de entidades governamentais e não governamentais. A Associação Brasileira da Propriedade Intelectual (ABPI) e a Associação Brasileira de Agentes da Propriedade Industrial (ABAPI) fomentaram as temáticas de PI através dos Seminários Nacionais de Propriedade Intelectual, chamando a atenção da classe acadêmica. O INPI, em mais um avanço na disseminação educacional do país, funda em 2006 a Academia de Propriedade Intelectual e Inovação, ofertando: programas de curta duração, Mestrado Profissional em Inovação e Propriedade Intelectual e programas de ensino à distância.

Salientar-se que o maior crescimento ocorreu no ensino superior. O ensino médio, como também a educação profissional e tecnológica (EPT), não acompanhou o mesmo ritmo. Isso é uma constatação arguida por Queiroz (2021). Entretanto, os Institutos Federais – IF's têm incluído a temática em alguns cursos técnicos, o que contribui com a sua disseminação. O

movimento ainda anda a passos lentos, a PI é um assunto novo e pouco explorado tanto no ensino como na pesquisa. E assim como constata o autor, ele permanece ligado majoritariamente ao direito, empreendedorismo e questões legais. Em suas pesquisas, ele conclui que o entendimento sobre PI entre alunos e professores da EPT precisa avançar e se sacramentar com maior veemência.

### RESULTADOS E DISCUSSÃO

O Instituto Federal do Rio Grande do Norte – IFRN conta atualmente com 22 campi espalhados por inúmeros rincões no Estado, ofertando aproximadamente 77 cursos técnicos e 74 cursos superiores. Sem contar outras atividades educativas igualmente relevantes. Entretanto, desse universo demográfico, focamos nos 77 cursos técnicos, muitas dessas áreas de conhecimento se repetem e os tais cursos se subdividem em: subsequente, integrado e EJA, modalidade presencial e EaD.

Além disso, cada campus adota os cursos técnicos escolhidos em audiência pública em suas respectivas regiões. Os quais são: **Desenvolvimento educacional e social:** Técnico subsequente em Secretaria Escolar – EaD; **Ambiente, saúde e segurança:** Técnico Integrado e Subsequente em controle ambiental, Técnico Integrado e Subsequente em Meio Ambiente, Técnico Integrado e Subsequente em Equipamentos biomédicos e Técnico Subsequente e EAD em Segurança do Trabalho; **Controle e Processos industriais:** Técnico Integrado e Subsequente em Eletromecânica, Técnico Integrado e Subsequente em Eletrônica, Técnico Integrado e Subsequente em Mecânica, Técnico Integrado e Subsequente em Mecatrônica, Técnico Integrado e Subsequente em Refrigeração e Climatização, e Técnico Integrado em Química; **Gestão e negócios:** Técnico integrado, EJA e Subsequente em Comércio, Técnico em Cooperativismo, Técnico Integrado, EAD e Subsequente em Administração e Técnico Integrado em Logística; **Informação e Comunicação:** Técnico EJA, Integrado e Subsequente em Informática, Técnico Integrado e Subsequente em Informática para internet, Técnico EJA e Subsequente em Manutenção e Suporte em Informática, Técnico Integrado em Programação de Jogos Digitais e Técnico Subsequente em Redes de Computadores; **Infraestrutura:** Técnico EJA, Integrado e Subsequente em Edificações, Técnico Subsequente em Estradas e Técnico Subsequente em Saneamento; **Produção Alimentícia:** Técnico Integrado e Subsequente em Alimentos, Técnico Integrado e Subsequente em Apicultura; **Produção Cultural e Design:** Técnico em Multimídia e Técnico Subsequente



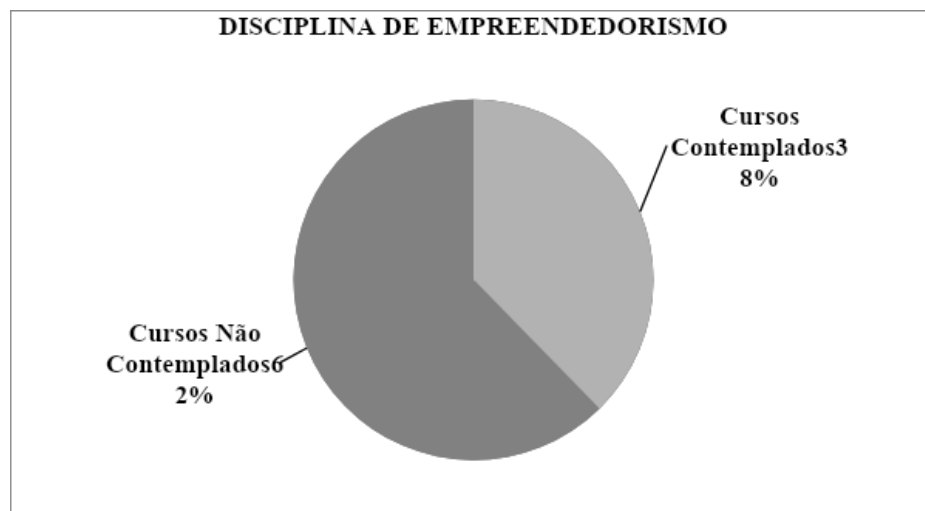
em Instrumentos musicais; **Produção Industrial:** Técnico Integrado e Subsequente em Biocombustíveis, Técnico Integrado em Têxtil, Técnico Integrado e Subsequente em Vestuário e Técnico Subsequente em Petróleo e Gás; **Recursos Naturais:** Técnico Integrado em Agricultura, Técnico Integrado e EJA em Agroecologia; Técnico Integrado e Subsequente em Agropecuária, Técnico Integrado e Subsequente em Geologia, Técnico Integrado e Subsequente em Mineração, Técnico Integrado e Subsequente em Recursos Pesqueiros e Técnico Integrado e Subsequente em Zootecnia; **Turismo, hospitalidade e lazer:** Técnico Integrado e Subsequente em Eventos, Técnico Integrado em Lazer e Técnico EJA e Subsequente em Turismo.

A primeira análise fora a localização do termo “propriedade intelectual” nos planos do grupo demográfico selecionado, obtendo alguns resultados nos cursos: técnico em equipamentos biomédicos, eletromecânica, programação de jogos digitais, informática para internet, instrumento musical, agropecuária, geologia, eventos, lazer, referindo-se a

exemplos de pesquisas acadêmicas a serem elaboradas e sem qualquer relação com a grade curricular. Direccionamos para o termo: “propriedade industrial” nos mesmos documentos, obtendo zero resultado. Por conseguinte, buscamos por “empreendedorismo”, o que resultou em 29 ocorrências vinculadas à matéria disciplinar. Por fim, buscamos pelo termo “patente” e/ou “marca”, resultando em 8 ocorrências ligadas à disciplina de empreendedorismo. Abaixo segue uma análise gráfica dos resultados:

Constatou-se que as escassas ocorrências sobre o ensino da área de propriedade intelectual resumem-se às questões legais de marcas e patentes (propriedade industrial), inseridas na disciplina de empreendedorismo. Conforme Gráfico 1, dos 77 cursos analisados, apenas 29 cursos têm em suas estruturas curriculares o ensino de empreendedorismo, o que em percentuais corresponde a 38%. Desse universo percentual de 38%, analisou-se a ocorrência de qualquer conteúdo de propriedade intelectual.

Gráfico 1. Cursos técnicos Integrados, Subsequente e EJA.



Fonte: Autores.

O Gráfico 2 demonstra que, dos 29 cursos com a disciplina de empreendedorismo, apenas 8 destes ministram algum conteúdo de PI. Os demais, totalizando 21 cursos, não fazem nenhuma menção sobre PI. A partir

daí, averiguamos quais as espécies de PI são tratadas pelos 8 cursos, Gráfico 3. Somente a propriedade industrial e trabalhada.

Gráfico 2. Cursos técnicos Integrados, Subsequente e EJA.

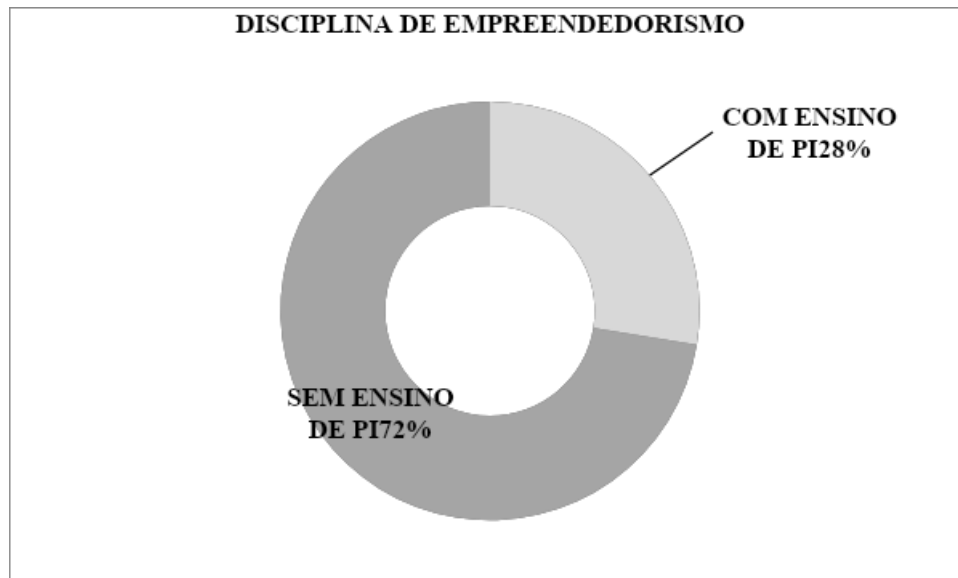
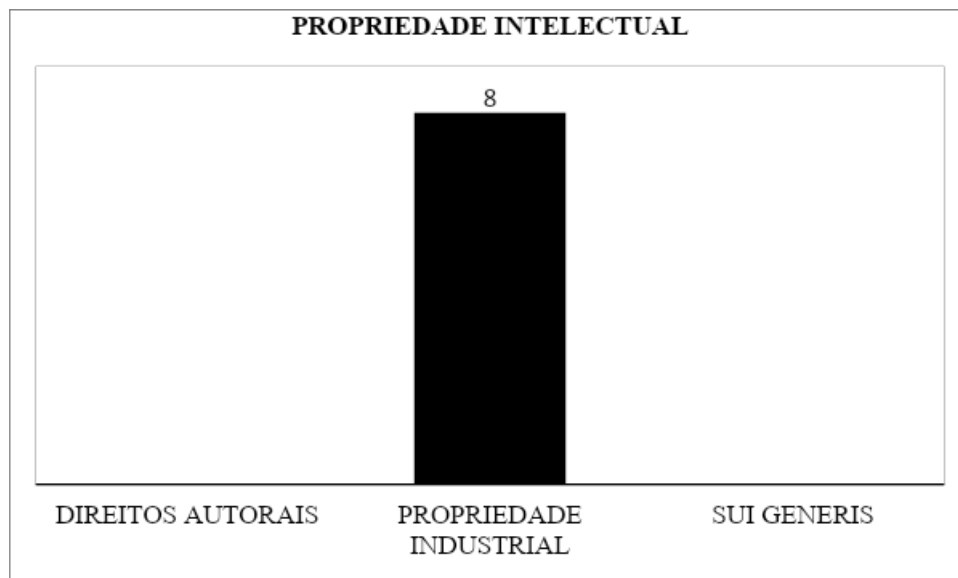


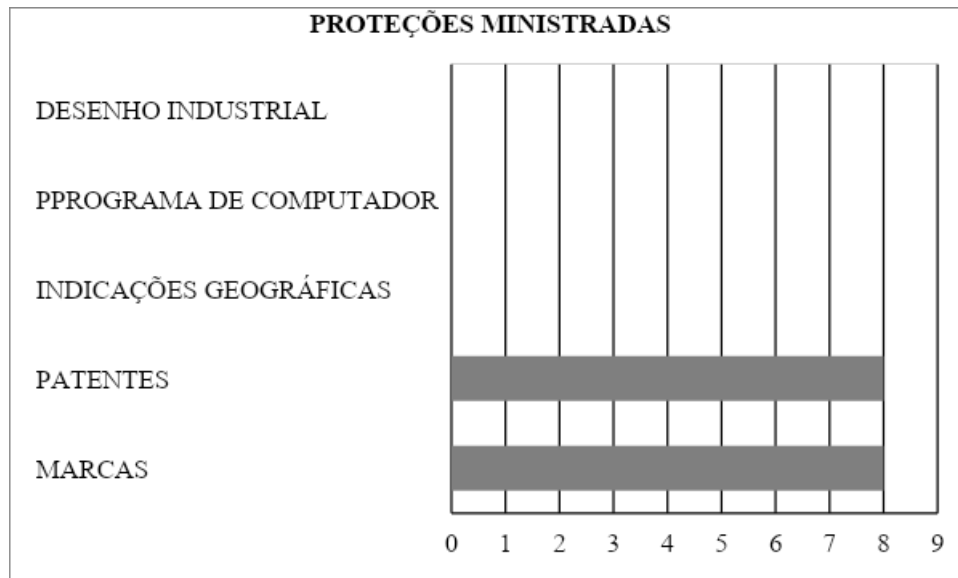
Gráfico 3. Espécies de Propriedade Intelectual ministrados na disciplina de Empreendedorismo.



Não é coincidência que dos 8 cursos contemplados com os ensinos de PI, focado totalmente na propriedade industrial mitigada nos temas de marcas e patentes, Gráfico 4. Dentre esses cursos, 6 deles são do eixo Gestão e Negócios, excetuando-se apenas os cursos integrados e subsequente de Equipamentos biomédicos do eixo

Ambiente, Saúde e Segurança. Os cursos técnicos integrados, EJA e Subsequente de comércio, e os cursos técnicos integrados e subsequentes, presencial e EaD, de Administração parecem ser, conforme os PPC's, os únicos aptos a estudar PI, ainda que parcialmente.

Gráfico 4. Proteções de Propriedade Industrial ministradas.



Diante dos resultados obtidos, já se conclui que, numa perspectiva do materialismo histórico-dialético, há uma influência direta do sistema de produção vigente na estrutura curricular e nos ensinamentos ministrados nas instituições educacionais. Melo, Faria, Wolf e Cavalcante (2014, p. 333) ratificam tal constatação ao afirmar que: “O seu propósito [burguesia industrial] é o de influenciar a implantação de políticas públicas em educação e, assim, converter suas ideias particulares de classe em um projeto universal”.

A noção de que o empreendedorismo é uma espécie de emancipação dos indivíduos trata-se de uma falácia para se ocultar o verdadeiro processo de precarização do trabalho com redução salarial, sem benefícios trabalhistas e extenuantes horas de trabalho. Aliás, “empreendedor” não tem carga horária, o que faz trabalhar mais tendo valores subestimados de horas. Antunes (2018), em *Privilégio da Servidão*, alerta-nos que: “Para tentar ‘amenizar’ esse flagelo, propaga-se em todo canto um novo subterfúgio: o ‘empreendedorismo’, no qual todas as esperanças são apostadas e cujo desfecho nunca se sabe qual será”. Esse fenômeno emerge da necessidade de o sistema de acumulação flexível precisar do trabalho, mas não do trabalhador. Antunes (2018) explica-nos que nesse sistema o trabalho é cada vez mais invisível, informal e potencialização dos valores. O empreendedorismo, para o autor, é uma modalidade atípica de trabalho do grande processo da precarização trabalhista.

A ideia de se colocar a PI somente vinculada ao empreendedorismo (leia-se empresariado e precarização do trabalho) vai de encontro às convicções entabuladas por Marx (1983) quando afirma que o homem é “animal que produz”. Nesse sentido, todos são criadores que, conforme a necessidade transmuta a natureza, a transformação ocorre por meio do trabalho. No processo de trabalho, o homem idealiza algo que se abstrai de seu ambiente e, por intermédio de uma atividade, produz algo para algum fim.

A PI na concepção da Organização Mundial de Propriedade Intelectual (OMPI) – conhecida também pela denominação: World Intellectual Property Organization: (WIPO), consiste em todas as criações da mente. Se para Marx (1983) o homem é um animal que produz, coadunando com a definição da OMPI ele consequentemente produz PI. Mas por que alguns podem estudar PI e outros não? Parte da resposta está nos estudos de Marx (1983) acerca da ruptura do trabalho manual e trabalho intelectual, e que Saviani (1989) assim esclarece:

Nesta concepção, que se baseia na divisão entre trabalho manual e trabalho intelectual, na divisão entre proprietários e não proprietários de meios de produção, o trabalhador detém apenas a sua força de trabalho. Tal concepção também vai implicar na divisão entre os que concebem e controlam o processo de trabalho, e aqueles que executam o processo de trabalho.

Essa seleção de conteúdo educacional e a tutela de quem deve ou não estudar sobre PI nas dimensões de



criação, proteção e uso reflete o antagonismo de classes sociais na realidade de nossa sociedade. Alguns técnicos, na visão do mercado, serão apêndices do sistema de produção cuja função é executar procedimentos repetitivos e/ou mecânicos (trabalho manual), sem que participe do processo, da regulação, do controle e do planejamento das atividades (trabalho intelectual) (MARX: 1983). No caso do IFRN, a PI direciona-se aos técnicos de Gestão e Negócios, comprovando a reprodução *ipsis litteris* da divisão social do trabalho perpetrada pela burguesia industrial.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao fim, sem que isso seja o fim de qualquer discussão arguida aqui, compreende-se a PI na estrutura curricular da EPT, no caso do IFRN, imbuída da visão empresarial tão bem explicitada por Melo, Faria, Wolf e Cavalcante (2014) no artigo: Educação e Trabalho na perspectiva do empresariado brasileiro: o projeto de educação básica da Confederação Nacional da Indústria (CNI). Isso se comprova até mesmo na bibliografia escolhida para tratar de PI e empreendedorismo (tema não tratado aqui, mas analisado no decorrer da averiguação de

documentos): livros ligados ao Instituto Evaldo Lodi, SEBRAE e à CNI. Não se trata de coincidência!

Na perspectiva da burguesia industrial, a criação de algo não se estende a todos os seres humanos e, desse modo, a PI não pertence a todos, contrapondo-se ao que Marx chama de “animal que produz” e que a força criadora está naturalmente em todos. A separação de trabalho manual e intelectual não se trata de uma mera vontade, mas de um mecanismo eficaz de alienação.

Quem pode criar, segundo a lógica posta, deverá empreender ou gerenciar negócios empresariais, precarizando a sua força de trabalho e proporcionando a outrem uma mais-valia exponencialmente maior. Os escolhidos para ser somente força de trabalho a ser explorada diuturnamente serão privados da potencialidade de criar e entender a sua criação. Assim, fecha-se o ciclo ideal pensado pelo empresariado.

Torna-se urgente uma reestruturação curricular sobre a PI, incluindo temáticas ausentes como desenvolvimento social, cultural, comunitário, economia criativa e solidária, centradas nas comunidades e/ou territórios de onde se localiza a instituição educacional, tendo por intuito maior a emancipação dos indivíduos.

## REFERÊNCIAS

AMORIM-BORHER, M. B. et al. Ensino e pesquisa em propriedade intelectual no Brasil. **Revista Brasileira de Inovação**, Rio de Janeiro, v. 6, n. 2, p. 281-310, jul./dez. 2007. Disponível em: <<https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/rbi/artic le/view/8648949/15496>> Acesso em: 28 jun. 2024.

ANTUNES, R. **O privilégio da servidão: o novo proletariado de serviço na era digital**. [recurso eletrônico]. 1ª ed. São Paulo: Boitempo, 2018.

BARBOSA, C. R. **Propriedade intelectual: introdução à propriedade como informação**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2009.

BRASIL. Lei da Propriedade Industrial (1996). **Lei nº 9.279/96**. Brasília, DF: Casa Civil, Subchefia para Assuntos Jurídicos, 1996. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/19279.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19279.htm)>. Acesso em 28 dez. 2024.

BRASIL. Lei dos direitos autorais (1998). **Lei nº 9.610/98**. Brasília, DF: Casa Civil, Subchefia para Assuntos Jurídicos, 1998. Disponível em: <

[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/19610.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19610.htm) >. Acesso em 28 dez. 2024.

INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE (IFRN). **Projeto pedagógico do curso técnico de nível médio de administração na forma integrada e presencial**. Eixo tecnológico: gestão e negócios. Natal, 2011. Disponível em: <[https://portal.ifrn.edu.br/documents/5070/Técnico\\_Integrado\\_em\\_Administração\\_2012.pdf](https://portal.ifrn.edu.br/documents/5070/Técnico_Integrado_em_Administração_2012.pdf)>. Acesso em 25 dez. 2024.

MARX, K. **O capital: crítica da economia política**. Tradução de Regis Barbosa e Flávio R. Kothe. 3ª ed. São Paulo: Abril Cultural, Livro primeiro, volume I, Tomo 1, 1983.

MELO, A. DE; FARIA, C. G. M. DE; WOLF, L.; CAVALCANTE, R. G.. **Educação e trabalho na perspectiva do empresariado brasileiro: O projeto de educação básica da Confederação Nacional da Indústria**. Cadernos CEDES, v. 34, n. 94, p. 333-348, set. 2014. Disponível em: <

<https://www.scielo.br/j/ccedes/a/PVZNxXxbLP8Gh8GtDjpbzrP/?format=pdf&lang=pt>> Acesso em: 27 jun. 2024.

QUEIROZ, Layde Dayelle dos Santos. **Formação em propriedade intelectual no ensino médio técnico**. Dissertação [Mestrado em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para Inovação (PROFNIT)]. Faculdade de Estudos Sociais (FES) da Universidade Federal do Amazonas (UFAM). Manaus, 2021. Disponível em: <<https://tede.ufam.edu.br/handle/tede/8722>> Acesso em: 27 jun. 2024.

RODRIGUES, D. S.; SANTOS, R. M. N. dos; OLIVEIRA, R. C. de. A Temática de Propriedade Intelectual como Parte da Formação dos Alunos dos Cursos Técnicos dos Institutos Federais da Região Norte. **Cadernos de Prospecção**, [S. l.], v. 16, n. 1, p. 51–68, 2023. DOI: 10.9771/cp.v16i1.50960. Disponível em: <https://periodicos.ufba.br/index.php/nit/article/view/50960>. Acesso em: 26 jun. 2024.

SAVIANI, D. **Sobre a concepção de politecnia**. Rio de Janeiro: Fiocruz, Politécnico da Saúde Joaquim Venâncio, 1989.

SEVERINO, A. J. **Metodologia do trabalho científico**. [livro eletrônico]. 24<sup>a</sup> ed. São Paulo: Cortez, 2017.

SPIRKINE, A; YAKHOT, O. **Princípios do Materialismo Dialético**. S. São Paulo: Estampa, 1975.

STEFANELLO, Alaim G. F. **A proteção dos conhecimentos tradicionais no contexto dos direitos da sociobiodiversidade e dos direitos de propriedade intelectual**. 2013. 259p. Tese de Doutorado – Pontifícia Universidade Católica do Paraná. Curitiba, 28/02/2013. Meio eletrônico – arquivo pdf.

WORLD Intellectual Property Organization: (WIPO). *In: O que é propriedade intelectual?* Genebra - Suíça: WIPO, 2021. Disponível em: <[https://www.wipo.int/edocs/pubdocs/pt/wipo\\_pub\\_450\\_2020.pdf](https://www.wipo.int/edocs/pubdocs/pt/wipo_pub_450_2020.pdf)>. Acesso em: 23 jun. 2024.